



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 630/2011

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO MÁRIO HÉLIO, PARA  
TRATAR DE INTERESSE  
PARTICULAR, PELO PERÍODO  
DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 19**, inciso V da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Concede licença ao Deputado **Mário Hélio**, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 30 de setembro de 2011, de acordo com o **art. 151**, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de setembro de 2011.

DEP. ROBERTO CLÁUDIO  
PRESIDENTE

DEP. DR. SARTO  
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES  
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
1º SECRETÁRIO

DEP. NETO NUNES  
2º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME  
3º SECRETÁRIO

DEP. TEO MENEZES  
4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
03/10/2011.**